

Portaria nº 183, de 1º de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria por Idade e tempo de contribuição à servidora Zenilda Silva dos Anjos”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022038675,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à **ZENILDA SILVA DOS ANJOS**, servidora pública municipal, CPF **578.608.311-04**, Matrícula nº 5416, no cargo efetivo de **Auxiliar de Educação, Classe Referência ICC**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 29.561,40 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 2.463,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003, no art.195, da Lei 1312/90 e no art. 70, da Lei 3294/09, assim discriminados:

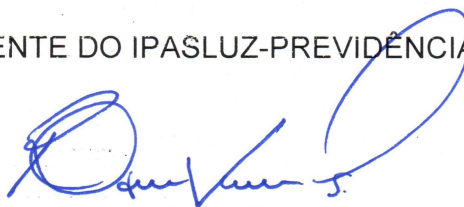
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.798,14
Quinquênio (5% x2)	R\$ 179,81
Quinquênio Adquirido (7% x 3)	R\$ 377,61
Adicional de Pós Graduação (6%)	R\$ 107,89
V.P.N.I (Parcela Absorvível)	R\$ 172,22
Total	R\$ 2.635,67

Art. 3º- A diferença no valor de **R\$ 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, **receberá nomenclatura de Vantagem Pecuniária**, valor esse que será reduzido, paulatinamente, na mesma data e em idêntico índice das majorações que ocorrerem no vencimento-base do cargo de Auxiliar de Educação - ICC, cargo de origem da referida servidora.

Art. 4º. Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente